



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de
Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044888/2021-51

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | |
|---|----------------------------|--|-----------|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0044888/2021-51 | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: Maria Francisca Rocha Barroso Martins | | CPF/CNPJ: 058.042.836-26 | |
| Endereço: Sítio Paciência | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Berilo | UF: MG | CEP: 39.640-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Maria Francisca Rocha Barroso Martins | | CPF/CNPJ: 058.042.836-26 | |
| Endereço: Sítio Paciência | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Berilo | UF: MG | CEP: 39.640-000 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Sítio Paciência | | Área Total (ha): 12,12 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Registro 2893 Livro B-14 Folhas 134/135 Comarca de Minas Novas/MG | | Município/UF: Berilo/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3106507-20E7.DD35.D35C.4C05.9AA1.BEFB.1E32.E1E9 | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | | 8,63 | ha |

| | | | | |
|---|-----------------------------|--|------------------------------------|----------------|
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | Área (ha) |
| Agricultura (Plantio de Abacaxi) | | G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) | | 8,63 |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 8,63 | Cerrado | Não se Aplica | 8,63 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 8,63 | | Total: | 8,63 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | Unidade |
| Lenha de Floresta Nativa | Comercialização "in natura" | 350,9821 | | m ³ |
| | | | | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Hélio de Campos Valadares MASP: 0863477-6 | | | | |
| Data da Vistoria: 25/08/2021 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 18/11/2021 | | Observações: | | |
| Validade: 18/11/2024 | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 8,63 ha | Sirgas 2000 | 23k | 767.063 | 8.141.691 |
| | | | | |
| | | | | |
| 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) | | | | |

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário adote o cronograma citado para realizar a intervenção, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Cercamento da RL, evitando assim o acesso de pessoas e animais de grande porte.

Medidas compensatórias:

Em razão de haver espécie imune de corte, pequizeiros, foi elaborado um plano de conservação de todos os pequizeiros existentes na área de intervenção(área de estudo de 9,62 ha, com o desconto de 0,99 ha dos pequizeiros, a área solicitada é de 8,63 ha).

O objetivo do Projeto é garantir a manutenção e preservação da espécie Caryocar brasiliense (Pequi), durante a possível supressão de vegetação na área de intervenção ambiental requerida. A justificativa técnica do Projeto, diz respeito à Legislação vigente sobre as espécies imunes de corte C. brasiliense, de acordo com a lei nº 20.308, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no estado de Minas Gerais.

No levantamento do estrato arbóreo foram encontradas uma espécie imune de corte, Pequi (Caryocar brasiliense), totalizando 46 indivíduos, não foram encontradas espécies frutíferas, ameaçadas de extinção e raras.

O empreendimento prevê a conservação destes indivíduos arbóreos, obedecendo um raio físico de 10 metros de cada indivíduo, tendo como premissa este raio para base de cálculos e ajustando e observando algumas sobreposições dos mesmos, encontrou-se uma área de 0,99 hectares que será alocada como servidão para conservação das espécies, essa referida área foi retirada do pedido de intervenção, bem como excluída das taxas, visto que a mesma ficará intacta.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---------------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | No início da supressão |
| 2 | Cercamento de todas as áreas de RL da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte e para garantir a regeneração da área, uma vez que a mesma foi atingida pelo incêndio que houve em toda a região, conforme BO 2021-048328064-001 . | No início da supressão |
| 3 | Cumprir integralmente com o disposto no Plano de Conservação das Espécies Imunes de corte, de forma a não suprimir os indivíduos da espécie <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequi) em número de 46 exemplares, identificados na área. | No início da supressão |
| 4 | Apresentar no prazo de 6 meses após a supressão relatório de cumprimento da condicionante comprovando a manutenção dos indivíduos de espécies ameaçadas. | 06 meses |
| 5 | Obter junto ao Portal de Serviços SISEMA - EcoSistemas o certificado de registro para a categoria extrator, conforme exigido pela Portaria IEF nº 125/2020. | Antes da supressão da vegetação |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 18/11/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38192337** e o código CRC **247648F4**.

